

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas**SÚMULA Nº 07 - ÓRGÃO ESPECIAL**

Enunciado: “É inconstitucional lei municipal que autoriza a contratação de pessoal para serviços de caráter permanente no âmbito administrativo, sem concurso público de provas ou de provas e títulos, quando não delimitado o prazo, nem demonstrado o interesse público excepcional e de urgência.”

Órgão Julgador: Órgão Especial do TJMA

Relator: Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Data do Julgamento: 30/09/2022

Data de Publicação/Fonte: DJe 178/2022 – 03/10/2022

Referência Legislativa:

Lei Municipal nº 220/2019 - São Félix de Balsas

Regimento Interno do TJMA (art. 571)

Constituição do Estado do Maranhão (art. 19, II e IX)

Constituição Federal (art. 37, II e IX)

Precedentes:

ADI nº 0821407-44.2021.8.10.0000 (Des. Gervásio Santos – julgada em 31/08/2022)

ADI nº 0800631-23.2021.8.10.0000 (Des. Gervásio Santos - julgada em 10/08/2022)

ADI nº 0811172-18.2021.8.10.0000 (Des. Vicente de Castro - cautelar deferida em 26/08/2021)

ADI nº 0809411-83.2020.8.10.0000 (Des. José Joaquim - julgada em 13/07/2022)

ADI nº 0008524-11.2015.8.10.0000 (Des. Paulo Velten - julgada em 08/02/2017)

ADI nº 0003559-24.2014.8.10.0000 (Des. Marcelo Carvalho - julgada em 11/05/2016)

ADI nº 0008573-14.1999.8.10.0000 (Des. Guerreiro Júnior - julgada em 22/03/2000)

Diretoria Judiciária**Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas****Terceira Câmara Cível****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
SESSÃO 44/22**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 03/11/22E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 10/11/22, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

01-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803725-86.2021.8.10.0029

ORIGEM: 2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS

APELANTE: MARIA LINHARES DA CONCEIÇÃO

Advogado/Autoridade do(a) AUTOR: VANIELLE SANTOS SOUSA - PI17904

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado/Autoridade do(a) REU: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MA14501-A

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

02-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000310-80.2010.8.10.0105 – PARNARAMA/MA

Agravantes: Domingos Valdinar Ferreira da Silva, Edeilson Lima Ferreira, Francisco das Chagas Santos e Silva e outros

Advogado: Dr. José Professor Pacheco (OAB/MA 14.658-A)

Agravado: Município de Parnarama

Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de M. Sousa (OAB/MA 17.896-A)

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813139-03.2018.8.10.0001 – SÃO LUIS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado : Benedito Nabarro (OAB/MA 3.796-A)

Apelados : C I Chocolates Ltda. ME, Ivo Mendes Correia e Camila Campos Silva

Advogados : Sandro Silva de Souza (OAB/MA 5.161), José David Silva Júnior (OAB/MA 6.077)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810072-91.2022.8.10.0000

AGRAVANTES: MARIA RAIMUNDA VIEGAS ALVES E JOSÉ RIBAMAR ALVES